

Edital 18/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2024	160039-HOSPITAL GERAL DE SALVADOR	DEMETRIUS SANTANA MOREIRA	16/04/2024 07:17 (v 6.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64585.002609/2024-58

1. Do objeto



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024

Torna-se público que o HOSPITAL GERAL DE SALVADOR, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado(a) na Rua Castro Neves, nº 72, Matatu, Salvador/BA – CEP: 40.255-020, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.

O objeto da presente licitação é a aquisição de material de consumo para exame bioquímico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.

A licitação será realizada em grupo único, formados pelos itens 01 à 38, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo A - Relação de Itens), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. Do registro de preços

1. As regras referentes aos órgãos gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

1.

Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.1.

Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.

Não poderão disputar esta licitação:

6.1.

aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.3.

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4.

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.5.

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.6.

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.7.

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.

agente público do órgão ou entidade licitante;

6.9.

pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.10.

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.11.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.

O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

9.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

10.

O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

11.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.

A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

1.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.1.

está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.2.

não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3.

não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4.

cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.

O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1.

nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.

A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.

Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.1.

a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.2.

os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.

O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.1.

valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

10.

O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.

Devido ao engessamento do Catálogo de Materiais (CatMat) do Sistema Compras Governamentais, as características, a descrição e os quesitos técnicos dos itens que estão sendo licitados, estarão descritos na Relação de Itens do Termo de Referência e consequentemente havendo divergência entre a descrição e especificação do Catálogo de Materiais (CatMat) do sistema e o constante do Termo de Referência, prevalecerá o constante do Termo de Referência.

5. Do preenchimento da proposta

1.

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1.

valor unitário do item;

1.2.

Marca;

1.3.

Fabricante;

1.4.

Quantidade cotada;

2.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.

O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

4.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.

Será aceito uma variação de até 5% entre as medidas e para isso juntamente com a proposta o licitante deverá enviar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca Linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

7.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.

Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

10.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

13.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

1.

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

9.

O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.

O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.1.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.2.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.3.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.4.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.5.

Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.

Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

17.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

18.1.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

18.2.

A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

18.3.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem

naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

18.4.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19.

Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

19.1.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

19.1.1.

disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

19.1.2.

avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

19.1.3.

desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

19.1.4.

desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

19.2.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

19.2.1.

empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

19.2.2.

empresas brasileiras;

19.2.3.

empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

19.2.4.

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

20.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

21.

Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

22.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

23.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

24.

O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

25.

O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

26.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

27.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

1.

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.1.

SICAF;

1.2.

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.3.

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

2.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

3.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

3.1.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

3.2.

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

3.3.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME /EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

5.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.

O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:

6.1.

o documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013.

6.2.

Comprovação de que o equipamento sob Regime de Vigilância Sanitária contém o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO afixado nele.

7.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.1.

contiver vícios insanáveis;

7.2.

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.

No caso de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.1.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.1.1.

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.1.2.

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8. Da fase da habilitação

1.

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

2.

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

3.

Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

5.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.

A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

12.1.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

13.

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

13.1.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

14.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.1.

Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

15.

A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.1.

Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.2.

Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

16.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

16.1.

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

16.2.

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.

19.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

20.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. Da ata de registro de preços

1.

Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

2.1.

a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

2.2.

a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

3.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

4.

Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

5.

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.

Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

1.1.

dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.2.

dos licitantes que mantiverem sua proposta original

2.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

2.1.

A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

2.2.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.1.

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

3.2.

quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

4.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

4.1.

convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.2.

adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

1.

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.

O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

3.

Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

3.1.

a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

3.2.

o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

3.3.

o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

3.4.

na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

4.

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

5.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.

O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Território do Amapá, 725, Pituba, Salvador, BA, 41830-390, Anexo I do HGeS (Hotel de Trânsito de Oficiais), Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

12. Das infrações administrativas e sanções

1.

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1.

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.2.

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.2.1.

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.2.2.

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.2.3.

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.2.4.

apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

1.3.

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.3.1.

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.4.

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

1.5.

fraudar a licitação

1.6.

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.7.

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.8.

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.9.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.10.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1.

advertência;

2.2.

multa;

2.3.

impedimento de licitar e contratar e

2.4.

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.

Na aplicação das sanções serão considerados:

3.1.

a natureza e a gravidade da infração cometida.

3.2.

as peculiaridades do caso concreto

3.3.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

3.4.

os danos que dela provierem para a Administração Pública

3.5.

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.

A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

4.1.

Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

4.2.

Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

5.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

1.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do email: pregao.hges@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Castro Neves, 72, Matatu, Salvador, BA, CEP 40255-020, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), do Hospital Geral de Salvador.

4.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

1.

Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

2.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

3.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

5.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

8.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://hges.eb.mil.br/index.php/publicacoes/itemlist/category/5-salc>.

11.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1.

ANEXO I - Termo de Referência

11.1.1.

Anexo A - Relação de Itens.

11.1.2.

Anexo B - Estudo Técnico Preliminar

11.2.

ANEXO II - Ata de Registro de Preços

11.3.

ANEXO III - Minuta Contrato Comodato

Salvador, BA, 15 de abril de 2024

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EMERSON DA SILVA MORAES

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - RELACAO DE ITENS- ANEXO A - BIOQUIMICOS.pdf (58.98 KB)

**Anexo I - RELACAO DE ITENS- ANEXO A -
BIOQUIMICOS.pdf**

RELAÇÃO DE ITENS – ANEXO A – PREGÃO DE MATERIAIS PARA EXAMES BIOQUÍMICOS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMA T	UNIDA DE DE MEDIDA	QNT MÍNIMA	QNT MÁXIMA	QNT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	ÁCIDO ÚRICO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL	331748	TESTE	2.667	4.000	4.000	R\$ 2,29	R\$ 9.160,00
	2	ALBUMINA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ALBUMINA, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL	331742	TESTE	2.000	3.000	3.000	R\$ 2,54	R\$ 7.620,00
	3	AMILASE, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE AMILASE, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL	331734	TESTE	1.000	1.500	1.500	R\$ 1,62	R\$ 2.430,00
	4	BILIRRUBINA DIRETA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA DIRETA, MÉTODO FOTOMÉTRICO DE PONTO FINAL	336253	TESTE	3.333	5.000	5.000	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00
	5	BILIRRUBINA TOTAL, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA TOTAL, MÉTODO FOTOMÉTRICO DE PONTO FINAL	336250	TESTE	3.333	5.000	5.000	R\$ 2,56	R\$ 12.800,00
	6	CÁLCIO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CÁLCIO, IMUNOTURBIDIMETRIA, TESTE	331741	TESTE	3.667	5.500	5.500	R\$ 2,12	R\$ 11.660,00
	7	CAP. LIG. FERRO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE CAPACIDADE LIGAÇÃO DE FERRO, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL	333406	TESTE	400	600	600	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
	8	CKMB, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CK-MB, MÉTODO CINÉTICO UV	333336	TESTE	1.000	1.500	1.500	R\$ 2,73	R\$ 4.095,00
	9	CLORO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TESTE DOSAGEM PARA CLORO, MÉTODO FOTOMETRIA TURBIDIMETRIA FLUORESCÊNCIA POLARIZADA E POTENCIOMETRIA DE ELETRODO ION SELETIVO	360111	TESTE	1.333	2.000	2.000	R\$ 1,87	R\$ 3.740,00
	10	COLESTEROL HDL, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE HDL COLESTEROL, MÉTODO DIRETO	331754	TESTE	5.667	8.500	8.500	R\$ 2,84	R\$ 24.140,00
	11	COLESTEROL TOTAL, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL	331732	TESTE	5.667	8.500	8.500	R\$ 2,53	R\$ 21.505,00
	12	CPK, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK), MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL	333453	TESTE	1.333	2.000	2.000	R\$ 2,49	R\$ 4.980,00
	13	CREATININA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CREATININA, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL	333334	TESTE	10.000	15.000	15.000	R\$ 2,31	R\$ 34.650,00
	14	LDH, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DESIDROGENASE LÁCTICA, MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL	351631	TESTE	667	1.000	1.000	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00
	15	DÍMERO D, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D	442071	TESTE	200	300	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
	16	FATOR REUMATÓIDE, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, MÉTODO IMUNOTURBIDIMETRIA	335422	TESTE	200	300	300	R\$ 6,59	R\$ 1.977,00
	17	FERRO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FERRO, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL	331739	TESTE	1.667	2.500	2.500	R\$ 2,26	R\$ 5.650,00
	18	FOSFATASE ALCALINA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FOSFATASE ALCALINA, MÉTODO CINÉTICO FOTOMÉTRICO	331735	TESTE	3.667	5.500	5.500	R\$ 2,47	R\$ 13.585,00

GRUPO I

19	FÓSFORO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FÓSFORO, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL	331740	TESTE	1.667	2.500	2.500	R\$ 2,19	R\$ 5.475,00
20	GGT, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL	331737	TESTE	3.667	5.500	5.500	R\$ 2,30	R\$ 12.650,00
21	GLICOSE, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO, PRONTO PARA USO	331408	TESTE	7.333	11.000	11.000	R\$ 2,63	R\$ 28.930,00
22	HBGL, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA, MÉTODO IMUNOTURBIDIMETRIA	357736	TESTE	5.333	8.000	8.000	R\$ 8,08	R\$ 64.640,00
23	LIPASE, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE LIPASE, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL	331744	TESTE	667	1.000	1.000	R\$ 2,77	R\$ 2.770,00
24	MAGNÉSIO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE MAGNÉSIO, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL	331738	TESTE	3.667	5.500	5.500	R\$ 2,49	R\$ 13.695,00
25	MICROALBUMINÚRIA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE MICROALBUMINÚRIA, IMUNOTURBIDIMETRIA	333405	TESTE	667	1.000	1.000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
26	PCR, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNA 'C' REATIVA, MÉTODO IMUNOTURBIDIMETRIA	333328	TESTE	3.000	4.500	4.500	R\$ 4,26	R\$ 19.170,00
27	POTÁSSIO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TESTE DOSAGEM PARA POTÁSSIO, MÉTODO FOTOMETRIA TURBIDIMETRIA FLUORESCÊNCIA POLARIZADA E POTENCIOMETRIA DE ELETRODO ION SELETIVO	334490	TESTE	5.333	8.000	8.000	R\$ 2,38	R\$ 19.040,00
28	PROTEÍNA TOTAL, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNA TOTAL, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL	350233	TESTE	2.333	3.500	3.500	R\$ 2,30	R\$ 8.050,00
29	PROTEÍNAS NA URINA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TESTE DOSAGEM PARA PROTEÍNAS NA URINA, MÉTODO FOTOMETRIA TURBIDIMETRIA FLUORESCÊNCIA POLARIZADA E POTENCIOMETRIA DE ELETRODO ION SELETIVO	335045	TESTE	200	300	300	R\$ 2,23	R\$ 669,00
30	SÓDIO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TESTE DOSAGEM PARA SÓDIO, MÉTODO FOTOMETRIA TURBIDIMETRIA FLUORESCÊNCIA POLARIZADA E POTENCIOMETRIA DE ELETRODO ION SELETIVO	369996	TESTE	5.333	8.000	8.000	R\$ 2,38	R\$ 19.040,00
31	TGO/AST, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TGO/AST, MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL	331746	TESTE	6.333	9.500	9.500	R\$ 2,63	R\$ 24.985,00
32	TGP/ALT, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TGP/ALT, MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL	331747	TESTE	6.333	9.500	9.500	R\$ 2,20	R\$ 20.900,00
33	TRANSFERRINA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TRANSFERRINA, MÉTODO TURBIDIMETRIA	332710	TESTE	667	1.000	1.000	R\$ 3,04	R\$ 3.040,00
34	TRIGLICERÍDEOS, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TRIGLICERÍDEOS, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL	331733	TESTE	5.667	8.500	8.500	R\$ 2,58	R\$ 21.930,00
35	URÉIA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE URÉIA, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL	331749	TESTE	8.667	13.000	13.000	R\$ 2,09	R\$ 27.170,00
36	FRUTOSAMINA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FRUTOSAMINA, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL	335335	TESTE	200	300	300	R\$ 3,39	R\$ 1.017,00

37	ANTIESTREPTOLISINA "O", REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA "O", MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL	337768	TESTE	200	300	300	R\$ 0,41	R\$ 123,00
38	LACTATO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE LACTATO, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL	372671	TESTE	200	300	300	R\$ 3,09	R\$ 927,00
TOTAL GERAL DO CERTAME								R\$ 475.533,00

Termo de Referência 12/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2024	160039-HOSPITAL GERAL DE SALVADOR	DEMETRIUS SANTANA MOREIRA	05/04/2024 07:37 (v 17.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64585.002609/2024-58

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.

Aquisição de material de consumo para exames Bioquímicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e na relação de itens (Anexo A).

2.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.

Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

6.

Só será admitida o comodato do equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva.

6.1.

Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento) (Em relação aos produtos cuja certificação é voluntária, é possível exigir o cumprimento dos requisitos técnicos previstos em normas do INMETRO, mas não se pode obrigar a apresentar a certificação do INMETRO (podem ser apresentadas certificações equivalentes).

2. Fundamentação da contratação

1.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

2.1.

ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000030/2023

2.2.

Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

2.3.

Id do item no PCA: 05

2.4.

Classe/Grupo: 6515

2.5.

Identificador da Futura Contratação: 160039-90002/2023

3. Descrição da solução

1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

1.

Sustentabilidade:

2.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.

que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; 2.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; c. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.

que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). A comprovação dos critérios acima, quando necessária, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova.

5.

Em relação ao recolhimento dos materiais já utilizados oriundo desta aquisição, esta Administração possui contrato firmado com empresa especializada em serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares, firmado através de contrato nº 117/2022, desta UASG 160039, cumprindo assim outros critérios de sustentabilidade, pensado desde a aquisição até a destinação final.

6.

Da exigência de carta de solidariedade

7.

Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

8.

Subcontratação:

9.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.

Garantia da contratação

11.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

1.

Condições de Entrega

2.

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do pedido de entrega anexado da Nota de Empenho.

3.

A ciência do ato para contar o prazo de entrega será considerada a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de envio.

4.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Hospital Geral de Salvador – Central de Abastecimento Farmacêutico, rua Castro Neves, 72, Brotas, Salvador-BA, CEP: 40255-020, nos seguintes horários: De segunda- feira a quinta-feira das 07:00 h até as 14:30 e na sexta-feira das 07:00 h até as 11:30 horas.

5.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

.

7.

A remessa dos itens poderá ser realizada de forma fracionada ou única a ser estabelecido no momento do envio do pedido ou da Nota de Empenho (NE), para o seguinte endereço: Hospital Geral de Salvador – Laboratório de Análises Clínicas. Ladeira dos Galés, 26, Brotas, Salvador- BA, CEP: 40255-010, nos seguintes horários: De segunda-feira a sexta-feira das 07:00 h até as 18:00.

8.

EQUIPAMENTO

9.

ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO A EMPRESA DEVERÁ CUMPRIR OS SEGUINTE REQUISITOS:

10.

Disponibilizar ao HGeS 01 (um) analisador bioquímico automático primário, novo ou semi novo, em excelente condições de uso, em regime de comodato, com as características mínimas descritas a seguir:

10.1.

Possuir 01 (um) No break com autonomia mínima de 30 minutos, compatível com o equipamento e a rede elétrica do hospital;

10.2.

Possuir 01 (um) computador com software em ambiente Windows e em língua Portuguesa, de fácil operação, que permita o interfaceamento bidirecional ou com o Sistema de gerenciamento laboratorial do HGeS.

10.3.

Sistema totalmente randômico de acesso contínuo que permita a inserção de amostras de emergência com prioridade de reação imediata;

10.4.

Com compartimento de amostra que permita a colocação de pelo menos 90 amostras simultaneamente; Capacidade de execução mínima de 400 testes/hora;

10.5.

Prioridade para a urgência;

10.6.

Utilização de tubos primários e cubetas;

10.7.

Curvas de calibração mínima em dois pontos;

10.8.

Calibração de equipamento apenas na troca dos reagentes;

10.9.

Módulo ISE direto (integrado ao equipamento);

10.10.

Teclado alfa-numérico e impressora para a emissão de laudos, contendo os dados dos pacientes e dos exames;

10.11.

A calibração deve ser necessária apenas por troca de lote e, possibilidade de realizar calibração de um único teste ou vários simultaneamente;

10.12.

O analisador deve gerar o mínimo de resíduos laboratoriais e ter baixo consumo de água;

10.13.

Embalagens que indiquem precisamente a quantidade de teste que realiza;

10.14.

Baixo consumo dos reagentes;

10.15.

Para o funcionamento adequado do equipamento, devem ser realizadas manutenções preventivas, de responsabilidade da empresa contratada, através de serviço técnico autorizado. Se necessário, devem ser realizadas manutenções corretivas com eventuais substituições de peças desgastadas. Desta forma, o sistema de comodato é vantajoso, pois a OM não necessita arcar com despesas de manutenção preventiva e corretiva, que são imprescindíveis a este tipo de equipamento;

10.16.

A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as recomendações do fabricante do equipamento em relação aos cronogramas de manutenções preventivas e corretivas;

10.17.

A empresa contratada deve estar apta a realizar assessoria científica para instalação e treinamentos quando solicitado pela contratante, buscando sempre a excelência, aperfeiçoamento e atualização dos operadores;

10.18.

O equipamento deverá acompanhar impressora e sua manutenção e insumos (cartuchos de toner /tinta e papel) deverão ser fornecidos pela contratada sem ônus para União;

10.19.

A empresa contratada fica também sujeita a realizar a mudança do local de instalação do aparelho dentro do hospital caso haja necessidade do contratante, sem ônus para União;

10.20.

Possuir assistência 24h para resolução de possíveis problemas com o aparelho;

10.21.

O equipamento deverá ter apresentação do fabricante com número de série, data de fabricação, data de registro e caso o equipamento não for novo deverá ter uma declaração com laudo técnico de período máximo de uso de 03 (três) anos de uso, comprovando que foram realizadas todas as manutenções previstas e que o equipamento está em perfeito estado de conservação e funcionamento, e que passou por uma revisão geral de manutenção antes de ser instalado no laboratório;

10.22.

O equipamento deverá possuir em seu software, ferramenta para armazenamento dos resultados de pacientes e armazenamento dos dados referentes ao controle de qualidade interno. Na medida em que as versões dos equipamentos/software forem atualizadas deverão ser repassadas prontamente ao setor do LAC - HGeS sem nenhum custo;

10.23.

A contratada deverá realizar o interfaceamento LIS bidirecional do equipamento com o software de atendimento em uso deste Laboratório de Análises Clínicas, responsabilizando-se pelos custos.

10.24.

A quantidade de insumos solicitada deverá corresponder à quantidade de testes realizados. A reposição dos testes gastos com controles ficará por conta da empresa contratada;

10.25.

Os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado com validade de no mínimo 6 meses.

10.26.

Todos os fretes estão inclusos no preço.

10.27.

A empresa contratada deverá prestar toda a assistência técnica preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, da substituição de peças de reposição do equipamento ficará por conta do fornecedor, sem nenhum ônus adicional para o HGeS. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 24 horas o vencedor deverá colocar outro equipamento para a realização dos testes ou arcará com as despesas para a realização dos exames em laboratório de apoio indicado pelo HGeS;

10.28.

A empresa contratada deverá prestar assistência técnica e assessoria científica, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico- científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe. O arrematante deverá ainda oferecer garantias e peças de reposição se necessário; treinar e oferecer assessoria científica aos profissionais que irão operar o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição; fornecer os demais suprimentos necessários (consumíveis) para a elaboração das curvas de calibração e realização dos testes como cubetas, calibradores, controles, etc., sem custo adicional ao HGeS. A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, da substituição de peças de reposição do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do teste. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 24 horas. Caso a solução do problema que porventura aconteça seja superior a 12 horas, o vencedor arcará com as despesas para a realização dos exames em laboratório de apoio indicado pelo Chefe do LAC/HGeS. A cotação vencedora deste grupo será aquela do licitante que apresentar menor valor global do mesmo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item. Será desclassificado o licitante que não cotar todos os parâmetros solicitados neste grupo. Os pedidos de

testes serão efetuados sempre pela quantidade mensal de consumo do HGeS. A vigência da ata do pregão será de 12 (doze) meses. A validade dos kits/reagentes, controle e calibradores será de no mínimo 06 meses. A empresa vencedora também deverá fornecer um computador para o interfaceamento LIS bidirecional do equipamento com o software de atendimento em uso no LAC/ HGeS e fornecer a logística para impressão dos laudos, impressora a laser, impressora de código de barras e insumos para impressão, responsabilizando-se pelos custos. A Empresa arrematante deverá disponibilizar após 05 dias da fase de apresentação da proposta e dos documentos: 01 (um) Equipamento do modelo ofertado e seus acessórios (computador, no break, impressora, cartucho de tonner/tinta, papel etc.), deixando-os instalados e em perfeito estado de operacionalização para a realização dos testes, bem como deverá disponibilizar kits reagentes de parâmetros diversos a serem solicitados pelo LAC/ HGeS, sem custo adicional para a instituição, com todos os consumíveis, calibradores e controles necessários à avaliação técnico-operacional do equipamento por parte do LAC/ HGeS. A empresa vencedora deverá providenciar água tratada adequada a ser usada no equipamento, conforme a necessidade para a realização dos referidos exames. O equipamento ofertado deverá ter o Registro no Ministério da Saúde.

6. Modelo de gestão do contrato

1.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.

Fiscalização

7.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.

Fiscalização Técnica

9.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

9.1.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

9.2.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

9.3.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

9.4.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

9.5.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

10.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

11.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

12.

Gestor do Contrato

13.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

14.

10.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

15.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

16.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

17.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

18.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. Critérios de medição e pagamento

1.

Recebimento do Objeto

2.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Nota Explicativa: Inserir o subitem 6.12 se for o caso para inclusão de rotinas de fiscalização específicas para atender às peculiaridades do objeto contratado.

5.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

6.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.

Liquidação

11.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77 /2022](#).

11.1.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.1.

o prazo de validade;

12.2.

a data da emissão;

12.3.

os dados do contrato e do órgão contratante;

12.4.

o período respectivo de execução do contrato;

12.5.

o valor a pagar; e

12.6.

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.

Prazo de pagamento

21.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

22.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice (IPCA) de correção monetária.

23.

Forma de pagamento

24.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

25.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

27.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

28.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.

Cessão de crédito

30.

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

31.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

32.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

33.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

34.

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

1.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

2.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

3.

Forma de fornecimento

4.

O fornecimento do objeto será integral.

5.

Exigências de habilitação

6.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.

Habilitação jurídica

8.

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

13.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

15.

Autorização de funcionamento (AFE), vigente, emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 01/04/14 ANVISA;

16.

Autorização de funcionamento (AE), vigente, emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art 3º da RDC nº 16, de 01/04/14 ANVISA;

17.

Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, emitida pela Vigilância Sanitária

18.

Caso o produto esteja dispensado de Registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime de Vigilância Sanitária.

19.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

21.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

22.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

23.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

24.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

25.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

26.

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

27.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

28.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

29.

Qualificação Econômico-Financeira

30.

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

31.

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

32.

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

32.1.

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

32.2.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

32.3.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

32.4.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

33.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10.% valor total estimado da contratação.

34.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

35.

Qualificação Técnica

36.

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

37.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas de itens similares, aos itens constantes da proposta apresentada (itens do ramo da atividade), com comprovação de venda de no mínimo 20% da quantidade estimada do item.

38.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

39.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

40.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 475.533,00

1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 475.533,00

10. Adequação orçamentária

1.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Salvador, BA, 04 de abril de 2024

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEANDRO DA SILVA LAGO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/04/2024 às 13:11:10.

Despacho: Aprovo este termo de referência.

ANDRE GOMES PEREIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 05/04/2024 às 07:37:16.

RELAÇÃO DE ITENS – ANEXO A – PREGÃO DE MATERIAIS PARA EXAMES BIOQUÍMICOS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMA T	UNIDA DE DE MEDIDA	QNT MÍNIMA	QNT MÁXIMA	QNT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	ÁCIDO ÚRICO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL	331748	TESTE	2.667	4.000	4.000	R\$ 2,29	R\$ 9.160,00
	2	ALBUMINA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ALBUMINA, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL	331742	TESTE	2.000	3.000	3.000	R\$ 2,54	R\$ 7.620,00
	3	AMILASE, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE AMILASE, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL	331734	TESTE	1.000	1.500	1.500	R\$ 1,62	R\$ 2.430,00
	4	BILIRRUBINA DIRETA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA DIRETA, MÉTODO FOTOMÉTRICO DE PONTO FINAL	336253	TESTE	3.333	5.000	5.000	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00
	5	BILIRRUBINA TOTAL, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA TOTAL, MÉTODO FOTOMÉTRICO DE PONTO FINAL	336250	TESTE	3.333	5.000	5.000	R\$ 2,56	R\$ 12.800,00
	6	CÁLCIO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CÁLCIO, IMUNOTURBIDIMETRIA, TESTE	331741	TESTE	3.667	5.500	5.500	R\$ 2,12	R\$ 11.660,00
	7	CAP. LIG. FERRO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE CAPACIDADE LIGAÇÃO DE FERRO, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL	333406	TESTE	400	600	600	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
	8	CKMB, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CK-MB, MÉTODO CINÉTICO UV	333336	TESTE	1.000	1.500	1.500	R\$ 2,73	R\$ 4.095,00
	9	CLORO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TESTE DOSAGEM PARA CLORO, MÉTODO FOTOMETRIA TURBIDIMETRIA FLUORESCÊNCIA POLARIZADA E POTENCIOMETRIA DE ELETRODO ION SELETIVO	360111	TESTE	1.333	2.000	2.000	R\$ 1,87	R\$ 3.740,00
	10	COLESTEROL HDL, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE HDL COLESTEROL, MÉTODO DIRETO	331754	TESTE	5.667	8.500	8.500	R\$ 2,84	R\$ 24.140,00
	11	COLESTEROL TOTAL, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL	331732	TESTE	5.667	8.500	8.500	R\$ 2,53	R\$ 21.505,00
	12	CPK, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK), MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL	333453	TESTE	1.333	2.000	2.000	R\$ 2,49	R\$ 4.980,00
	13	CREATININA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CREATININA, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL	333334	TESTE	10.000	15.000	15.000	R\$ 2,31	R\$ 34.650,00
	14	LDH, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DESIDROGENASE LÁCTICA, MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL	351631	TESTE	667	1.000	1.000	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00
	15	DÍMERO D, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D	442071	TESTE	200	300	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
	16	FATOR REUMATÓIDE, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, MÉTODO IMUNOTURBIDIMETRIA	335422	TESTE	200	300	300	R\$ 6,59	R\$ 1.977,00
	17	FERRO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FERRO, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL	331739	TESTE	1.667	2.500	2.500	R\$ 2,26	R\$ 5.650,00
	18	FOSFATASE ALCALINA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FOSFATASE ALCALINA, MÉTODO CINÉTICO FOTOMÉTRICO	331735	TESTE	3.667	5.500	5.500	R\$ 2,47	R\$ 13.585,00

GRUPO I

19	FÓSFORO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FÓSFORO, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL	331740	TESTE	1.667	2.500	2.500	R\$ 2,19	R\$ 5.475,00
20	GGT, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL	331737	TESTE	3.667	5.500	5.500	R\$ 2,30	R\$ 12.650,00
21	GLICOSE, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO, PRONTO PARA USO	331408	TESTE	7.333	11.000	11.000	R\$ 2,63	R\$ 28.930,00
22	HBGL, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA, MÉTODO IMUNOTURBIDIMETRIA	357736	TESTE	5.333	8.000	8.000	R\$ 8,08	R\$ 64.640,00
23	LIPASE, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE LIPASE, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL	331744	TESTE	667	1.000	1.000	R\$ 2,77	R\$ 2.770,00
24	MAGNÉSIO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE MAGNÉSIO, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL	331738	TESTE	3.667	5.500	5.500	R\$ 2,49	R\$ 13.695,00
25	MICROALBUMINÚRIA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE MICROALBUMINÚRIA, IMUNOTURBIDIMETRIA	333405	TESTE	667	1.000	1.000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
26	PCR, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNA 'C' REATIVA, MÉTODO IMUNOTURBIDIMETRIA	333328	TESTE	3.000	4.500	4.500	R\$ 4,26	R\$ 19.170,00
27	POTÁSSIO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TESTE DOSAGEM PARA POTÁSSIO, MÉTODO FOTOMETRIA TURBIDIMETRIA FLUORESCÊNCIA POLARIZADA E POTENCIOMETRIA DE ELETRODO ION SELETIVO	334490	TESTE	5.333	8.000	8.000	R\$ 2,38	R\$ 19.040,00
28	PROTEÍNA TOTAL, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNA TOTAL, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL	350233	TESTE	2.333	3.500	3.500	R\$ 2,30	R\$ 8.050,00
29	PROTEÍNAS NA URINA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TESTE DOSAGEM PARA PROTEÍNAS NA URINA, MÉTODO FOTOMETRIA TURBIDIMETRIA FLUORESCÊNCIA POLARIZADA E POTENCIOMETRIA DE ELETRODO ION SELETIVO	335045	TESTE	200	300	300	R\$ 2,23	R\$ 669,00
30	SÓDIO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TESTE DOSAGEM PARA SÓDIO, MÉTODO FOTOMETRIA TURBIDIMETRIA FLUORESCÊNCIA POLARIZADA E POTENCIOMETRIA DE ELETRODO ION SELETIVO	369996	TESTE	5.333	8.000	8.000	R\$ 2,38	R\$ 19.040,00
31	TGO/AST, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TGO/AST, MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL	331746	TESTE	6.333	9.500	9.500	R\$ 2,63	R\$ 24.985,00
32	TGP/ALT, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TGP/ALT, MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL	331747	TESTE	6.333	9.500	9.500	R\$ 2,20	R\$ 20.900,00
33	TRANSFERRINA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TRANSFERRINA, MÉTODO TURBIDIMETRIA	332710	TESTE	667	1.000	1.000	R\$ 3,04	R\$ 3.040,00
34	TRIGLICERÍDEOS, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TRIGLICERÍDEOS, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL	331733	TESTE	5.667	8.500	8.500	R\$ 2,58	R\$ 21.930,00
35	URÉIA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE URÉIA, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL	331749	TESTE	8.667	13.000	13.000	R\$ 2,09	R\$ 27.170,00
36	FRUTOSAMINA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FRUTOSAMINA, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL	335335	TESTE	200	300	300	R\$ 3,39	R\$ 1.017,00

37	ANTIESTREPTOLISINA "O", REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA "O", MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL	337768	TESTE	200	300	300	R\$ 0,41	R\$ 123,00
38	LACTATO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE LACTATO, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL	372671	TESTE	200	300	300	R\$ 3,09	R\$ 927,00
TOTAL GERAL DO CERTAME								R\$ 475.533,00

Estudo Técnico Preliminar 37/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64585000914/2024-13

2. OBJETO

Trata-se da aquisição de **TESTES PARA AMOSTRAS DE BIOQUÍMICA** o laboratório de Análises Clínicas do HGeS.

A aquisição de insumos para realização desses exames se faz necessário, pois trata-se de instrumentos de monitoramento para diversas enfermidades, tanto para pacientes oriundos de emergência, unidades de internamento, centro cirúrgico e ambulatorial. Esses exames são considerados como uma ferramenta de alta eficiência para diagnósticos de moléstias básicas e complexa em saúde.

Este pregão será necessário para manutenção do estoque da Central de Abastecimento Farmacêutico do LAC, a fim de atender as solicitações de exames de diagnósticos de rotina e urgência através da análises dos índices hormonais e imunológicos dos pacientes.

Esta forma de aquisição se faz necessária, uma vez que esses testes são de suma importância para o andamento das rotinas do LAC. HGeS ganhará eficiência, economicidade e segurança ao utilizar essa modalidade de aquisição.

ANEXO A						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 1	ÁCIDO ÚRICO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	331748	TESTE	4.000	R\$ 2,29	R\$ 9.160,00
ITEM 2	ALBUMINA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ALBUMINA, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	331742	TESTE	3.000	R\$ 2,54	R\$ 7.620,00
ITEM 3	AMILASE, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE AMILASE, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	331734	TESTE	1.500	R\$ 1,62	R\$ 2.430,00
ITEM 4	BILIRRUBINA DIRETA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA DIRETA, MÉTODO FOTOMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	336253	TESTE	5.000	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00
ITEM	BILIRRUBINA TOTAL, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA	336250	TESTE	5000	R\$ 2,56	R\$

5	AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA TOTAL, MÉTODO FOTOMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE					12.800,00
ITEM 6	CÁLCIO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CÁLCIO, IMUNOTURBIDIMETRIA, TESTE	331741	TESTE	5500	R\$ 2,12	R\$ 11.660,00
ITEM 7	CAP. LIG. FERRO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE CAPACIDADE LIGAÇÃO DE FERRO, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	333406	TESTE	600	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
ITEM 8	CKMB, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CK-MB, MÉTODO CINÉTICO UV, APRESENTAÇÃO TESTE	333336	TESTE	1500	R\$ 2,73	R\$ 4.095,00
ITEM 9	CLORO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TESTE DOSAGEM PARA CLORO, MÉTODO FOTOMETRIA TURBIDIMETRIA FLUORESCÊNCIA POLARIZADA E POTENCIOMETRIA DE ELETRODO ION SELETIVO.	360111	TESTE	2000	R\$ 1,87	R\$ 3.740,00
ITEM 10	COLESTEROL HDL, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE HDL COLESTEROL, MÉTODO DIRETO, APRESENTAÇÃO TESTE	331754	TESTE	8.500	R\$ 2,84	R\$ 24.140,00
ITEM 11	COLESTEROL TOTAL, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	331732	TESTE	8.500	R\$ 2,53	R\$ 21.505,00
ITEM 12	CPK, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK), MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	333453	TESTE	2.000	R\$ 2,49	R\$ 4.980,00
ITEM 13	CREATININA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CREATININA, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	333334	TESTE	15.000	R\$ 2,31	R\$ 34.650,00
ITEM 14	LDH, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DESIDROGENASE LÁCTICA, MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	351631	TESTE	1.000	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00
ITEM 15	DÍMERO D, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D, APRESENTAÇÃO TESTE	442071	TESTE	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
ITEM 16	FATOR REUMATÓIDE, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, MÉTODO IMUNOTURBIDIMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE	335422	TESTE	300	R\$ 6,59	R\$ 1.977,00
ITEM 17	FERRO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FERRO, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	331739	TESTE	2.500	R\$ 2,26	R\$ 5.650,00
	FOSFATASE ALCALINA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO					

ITEM 18	CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FOSFATASE ALCALINA, MÉTODO CINÉTICO FOTOMÉTRICO, APRESENTAÇÃO TESTE	331735	TESTE	5.500	R\$ 2,47	R\$ 13.585,00
ITEM 19	FÓSFORO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FÓSFORO, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	331740	TESTE	2.500	R\$ 2,19	R\$ 5.475,00
ITEM 20	GGT, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	331737	TESTE	5500	R\$ 2,30	R\$ 12.650,00
ITEM 21	GLICOSE, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO, PRONTO PARA USO, APRESENTAÇÃO TESTE	331408	TESTE	11.000	R\$ 2,63	R\$ 28.930,00
ITEM 22	HBGL, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA, MÉTODO IMUNOTURBIDIMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE	357736	TESTE	8.000	R\$ 8,08	R\$ 64.640,00
ITEM 23	LIPASE, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE LIPASE, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	331744	TESTE	1.000	R\$ 2,77	R\$ 2.770,00
ITEM 24	MAGNÉSIO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE MAGNÉSIO, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	331738	TESTE	5.500	R\$ 2,49	R\$ 13.695,00
ITEM 25	MICROALBUMINÚRIA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE MICROALBUMINÚRIA, IMUNOTURBIDIMETRIA, TESTE	333405	TESTE	1.000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
ITEM 26	PCR, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNA 'C' REATIVA, MÉTODO IMUNOTURBIDIMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE	333328	TESTE	4.500	R\$ 4,26	R\$ 19.170,00
ITEM 27	POTÁSSIO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TESTE DOSAGEM PARA POTÁSSIO, MÉTODO FOTOMETRIA TURBIDIMETRIA FLUORESCÊNCIA POLARIZADA E POTENCIOMETRIA DE ELETRODO ION SELETIVO.	334490	TESTE	8.000	R\$ 2,38	R\$ 19.040,00
ITEM 28	PROTEÍNA TOTAL, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNA TOTAL, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	350233	TESTE	3.500	R\$ 2,30	R\$ 8.050,00
ITEM 29	PROTEÍNAS NA URINA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TESTE DOSAGEM PARA PROTEÍNAS NA URINA, MÉTODO FOTOMETRIA TURBIDIMETRIA FLUORESCÊNCIA POLARIZADA E POTENCIOMETRIA DE ELETRODO ION SELETIVO.	335045	TESTE	300	R\$ 2,23	R\$ 669,00
ITEM	SÓDIO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TESTE DOSAGEM PARA SÓDIO, MÉTODO FOTOMETRIA					R\$

30	TURBIDIMETRIA FLUORESCÊNCIA POLARIZADA E POTENCIOMETRIA DE ELETRODO ION SELETIVO.	369996	TESTE	8.000	R\$ 2,38	19.040,00
ITEM 31	TGO/AST, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TGO/AST, MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	331746	TESTE	9.500	R\$ 2,63	R\$ 24.985,00
ITEM 32	TGP/ALT, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TGP/ALT, MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	331747	TESTE	9.500	R\$ 2,20	R\$ 20.900,00
ITEM 33	TRANSFERRINA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TRANSFERRINA, MÉTODO TURBIDIMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE	332710	TESTE	1.000	R\$ 3,04	R\$ 3.040,00
ITEM 34	TRIGLICERÍDEOS, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TRIGLICERÍDEOS, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	331733	TESTE	8.500	R\$ 2,58	R\$ 21.930,00
ITEM 35	URÉIA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE URÉIA, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	331749	TESTE	13.000	R\$ 2,09	R\$ 27.170,00
ITEM 36	FRUTOSAMINA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FRUTOSAMINA, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	335335	TESTE	300	R\$ 3,39	R\$ 1.017,00
ITEM 37	ANTIESTREPTOLISINA "O", REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA "O", MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	337768	TESTE	300	R\$ 0,41	R\$ 123,00
ITEM 38	LACTATO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE LACTATO, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	372671	TESTE	300	R\$ 3,09	R\$ 927,00
				total	R\$ 446.148,17	

3. LEI REFERIDA

Este processo licitatório, está atrelado aos fundamentos das Leis nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. Descrição da necessidade

O Laboratório de análises clínicas do Hospital de Geral de Salvador, com o propósito de viabilizar a realização de exames para o apoio diagnóstico laboratorial, necessário à continuidade das ações de saúde, oferecidas aos usuários do Sistema de Saúde do Exército (FUSEX), decidiu providenciar a aquisição de reagentes necessários para a realização dos referidos exames. Em ambientes hospitalares os exames laboratoriais são ferramentas essenciais ao suporte de situações de emergência e ambulatorial, sendo considerados importantes para o diagnóstico precoce de patologias clínicas ou cirúrgicas passíveis de intervenção médica imediata, impedindo a deterioração do quadro clínico e evitando o óbito. Os Exames laboratoriais respondem por grande parte dos exames complementares solicitados na prática médica para tomada de decisões, sendo utilizados para o diagnóstico,

prognóstico e monitoramento da terapêutica instituída. Por estas razões, nota-se a importância da aquisição dos referidos reagentes, pois a não aquisição prejudicará o atendimento prestado pelo LAC/HGeS aos usuários do Sistema de Saúde do Exército (FUSeX).

Em alinhamento ao Plano de Gestão do HGeS e cumprindo os Objetivos Estratégicos nº 1 - Priorizar o atendimento de qualidade ao cliente (usuário); nº 2 - Aprimorar o sistema de excelência (Aprimorar as rotinas de proteção ao paciente) e nº 3 - Abranger o quantitativo de exames ofertados (diminuir encaminhamentos), faz-se necessária a aquisição de materiais de consumo para as diversas especialidades, em conformidade com o Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército - 2023/2024. Logo, infere-se a necessidade de aquisições desses produtos para saúde, a fim de proporcionar a manutenção de estoque de insumos laboratoriais para atendimento das demandas dos mais variados departamentos relacionados à prestação da assistência à saúde aos pacientes, garantindo uma assistência de qualidade, que favoreça a melhora no estado de saúde, oferecendo os cuidados necessários para garantir seu bem-estar, como também prevenindo danos e complicações, reforçando, desta forma, a real necessidade dos itens. A referida aquisição de material para diagnóstico clínico visa atender às necessidades do LAC do Hospital de Geral de Salvador, por um período de doze meses, para realização de exames de **BIOQUÍMICA**, conforme demonstrativo consolidado de necessidades históricas consumidas durante o período de um ano entre 2022-2023, relacionadas abaixo:

A natureza do serviço prestado pelo Laboratório de Análises Clínicas desta OMS é essencial, e a interrupção no fornecimento dos itens licitados causaria enorme prejuízo ao diagnóstico e tratamento dos pacientes internados no Hospital de Geral de Salvador e aos demais usuários do Sistema de Saúde do Exército (FUSeX).

A escolha da modalidade pregão justifica-se uma vez que o objeto da presente aquisição refere-se a materiais comuns cujo padrão de desempenho e qualidade está objetivamente definido no edital e em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP com fundamento no disposto artigo 3º, inciso IV, do Decreto n.º 7.892/2013, tendo em vista que, em razão da natureza do objeto licitado, há impossibilidade de definição prévia por parte do HGeS, no que se refere ao quantitativo a ser demandado. Diante disso, as aquisições ocorrerão de forma parcelada ao longo de doze meses, conforme a necessidade.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HGeS	TEN LAGO

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

A remessa dos itens poderá ser realizada de forma fracionada ou única a ser estabelecido no momento do envio do pedido ou da Nota de Empenho (NE), para o seguinte endereço: Hospital Geral de Salvador – Laboratório de Análises Clínicas. Ladeira dos Galés, 26, Brotas, Salvador- BA, CEP: 40255-010, nos seguintes horários: De segunda-feira a sexta-feira das 07:00 h até as 18:00.

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do pedido de entrega anexado da Nota de Empenho.

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser superior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante, a partir da data de fabricação.

Por se tratar de produtos para diagnóstico in vitro classe de risco III e IV deverá possuir CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

A contratada deve possuir certificação do INMETRO ou certificado similar padronizada pela ANVISA;

A contratada deverá adotar critérios de sustentabilidade e boas práticas de fabricação;

Apresentação formalizada do responsável técnico;

Apresentação de catálogos, folders de produtos;

Atender as demais legislações pertinentes.

A aquisição é justificada pela necessidade de realização dos exames do setor de hormônio no atendimento laboratorial aos usuários do Hospital de Geral de Salvador. A requisição visa aquisição de reagentes necessários para 12 meses de realização do referido exame, com base em histórico de consumo do ano de 2022/2023. Para tanto, as empresas vencedoras do certame deverão disponibilizar, em regime de comodato, os seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTO:

ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO:

A EMPRESA DEVERÁ CUMPRIR OS SEGUINTE REQUISITOS:

Disponibilizar ao HGeS 01 (um) analisador bioquímico automático primário, novo ou semi novo, em excelente condições de uso, em regime de comodato, com as características mínimas descritas a seguir:

Possuir 01 (um) No break com autonomia mínima de 30 minutos, compatível com o equipamento e a rede elétrica do hospital;

Possuir 01 (um) computador com software em ambiente Windows e em língua Portuguesa, de fácil operação, que permita o interfaceamento bidirecional ou com o Sistema de gerenciamento laboratorial do HgeS.

Sistema totalmente randômico de acesso contínuo que permita a inserção de amostras de emergência com prioridade de reação imediata;

Com compartimento de amostra que permita a colocação de pelo menos 90 amostras simultaneamente;

Capacidade de execução mínima de 400 testes/hora;

Prioridade para a urgência;

Utilização de tubos primários e cubetas;

Curvas de calibração mínima em dois pontos;

Calibração de equipamento apenas na troca dos reagentes;

Módulo ISE direto (integrado ao equipamento);

Teclado alfa-numérico e impressora para a emissão de laudos, contendo os dados dos pacientes e dos exames;

A calibração deve ser necessária apenas por troca de lote e, possibilidade de realizar calibração de um único teste ou vários simultaneamente;

O analisador deve gerar o mínimo de resíduos laboratoriais e ter baixo consumo de água;

Embalagens que indiquem precisamente a quantidade de teste que realiza;

Baixo consumo dos reagentes;

Bandeja refrigerada para reagentes;

Identificação de amostra e reagente através de código de barras;

Acesso aos resultados por sistema alfanumérico;

Que possua sensores de níveis de amostra e reagentes;

Todos os reagentes e acessórios devem ser os originais do fabricante;

Diluição automática da amostra com emissão dos resultados calculados e armazenamento próprio dos arquivos em disco rígido ou disquetes;

Armazenamento de calibrações e controles de qualidade, com utilização de gráficos de Levey Jennings e regras de Westgard;

Que permita interface bidirecional do equipamento com a rede do laboratório e a impressão dos resultados;

Equipamento e reagentes com registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde;

Manual em português;

Possuir impressora própria;

Operar na tensão elétrica de 110 a/ou 220 Volts;

De acordo com a necessidade, disponibilizar ao HGeS 01 (um) analisador bioquímico automático **secundário**, novo ou semi novo, em excelente condições de uso, em regime de comodato, com as características mínimas iguais ao do equipamento primário.

Executar, sempre que necessário, os serviços de manutenção preventiva e corretiva através de assistência técnica capaz de atender, presencialmente, aos chamados, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a partir do horário de aviso à empresa. Caso a solução de problemas que por ventura aconteça for superior a 04 (quatro) horas do horário de aviso à empresa, o vencedor deverá disponibilizar outro equipamento para a realização dos testes. Defeitos no equipamento que extrapolem o tempo máximo de 12 (doze) horas para correção, o vencedor tem a obrigação de substituir o equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do horário de aviso à empresa;

Arcar com todas as despesas com materiais consumíveis, como papel de impressora, tonner, cartucho para impressão usado no equipamento, ponteiros descartáveis e controles, substituição de componentes, peças, e serviços com manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessários no respectivo equipamento que será disponibilizado em regime de comodato, bem como seguro dos mesmos com cobertura contra incêndio ou sinistro;

Estes itens serão adjudicados pelo menor preço global do lote, devendo ser todos compatíveis com o equipamento disponibilizado.

A empresa ganhadora desse Grupo ficar responsável pelo custo do interfaceamento com o sistema de gerenciamento laboratorial utilizado pelo LAC do HgeS.

Ao término do contrato a **retirada do equipamento** somente poderá ser feita quando finalizar os estoques adquiridos pelo HGeS, a ser informado pela CAF/LAC;

O regime de comodato é justificado por ser julgado o mais viável técnica e economicamente para a demanda de exames realizados neste hospital devido aos seguintes fatores:

A empresa contratada deve arcar com os custos intrínsecos à realização dos exames que são processados no equipamento, como por exemplo: controles, calibradores soluções tampões, soluções de limpeza e outros consumíveis;

O sistema de comodato garante ao estabelecimento de saúde a utilização de tecnologias de última geração, enquanto que a aquisição de um equipamento próprio, além do alto valor, a compra do mesmo pode causar obsolescência em curto espaço de tempo, gerando problemas econômicos e de logística;

É de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de controles de qualidade, via manutenção periódica do aparelho, interna a fim de garantir o padrão de confiabilidade e segurança nos resultados;

Para o funcionamento adequado do equipamento, devem ser realizadas manutenções preventivas, de responsabilidade da empresa contratada, através de serviço técnico autorizado. Se necessário, devem ser realizadas manutenções corretivas com eventuais substituições de peças desgastadas. Desta forma, o sistema de comodato é vantajoso, pois a OM não necessita arcar com despesas de manutenção preventiva e corretiva, que são imprescindíveis a este tipo de equipamento;

A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as recomendações do fabricante do equipamento em relação aos cronogramas de manutenções preventivas e corretivas;

A empresa contratada deve estar apta a realizar assessoria científica para instalação e treinamentos quando solicitado pela contratante, buscando sempre a excelência, aperfeiçoamento e atualização dos operadores;

Fornecimento de No Break com autonomia mínima de 30 (trinta) minutos;

O equipamento deverá acompanhar impressora e sua manutenção e insumos (cartuchos de toner /tinta e papel) deverão ser fornecidos pela contratada sem ônus para União;

A empresa contratada fica também sujeita a realizar a mudança do local de instalação do aparelho dentro do hospital caso haja necessidade do contratante, sem ônus para União;

Possuir assistência 24h para resolução de possíveis problemas com o aparelho, todos os dias da semana;

O equipamento deverá ter apresentação do fabricante com número de série, data de fabricação, data de registro e caso o equipamento não for novo deverá ter uma declaração com laudo técnico de período máximo de uso de 03 (três) anos de uso, comprovando que foram realizadas todas as manutenções previstas e que o equipamento está em perfeito estado de conservação e funcionamento, e que passou por uma revisão geral de manutenção antes de ser instalado no laboratório;

O equipamento deverá possuir em seu software, ferramenta para armazenamento dos resultados de pacientes e armazenamento dos dados referentes ao controle de qualidade interno. Na medida em que as versões dos equipamentos/software forem atualizadas deverão ser repassadas prontamente ao setor do LAC - HGeS sem nenhum custo;

A contratada deverá realizar o interfaceamento LIS bidirecional do equipamento com o software de atendimento em uso deste Laboratório de Análises Clínicas, responsabilizando-se pelos custos.

A quantidade de insumos solicitada deverá corresponder à quantidade de testes realizados. A reposição dos testes gastos com controles ficará por conta da empresa contratada;

Os produtos deverão possuir registro no Ministério da Saúde. Os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado com validade de no mínimo 6 meses.

O equipamento ofertado deverá ter o Registro na ANVISA.

Todos os fretes estão inclusos no preço.

A empresa contratada deverá prestar toda a assistência técnica preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, da substituição de peças de reposição do equipamento ficará por conta do fornecedor, sem nenhum ônus adicional para o HGeS. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 24 horas o vencedor deverá colocar outro equipamento para a realização dos testes ou arcará com as despesas para a realização dos exames em laboratório de apoio indicado pelo HGeS;

A empresa contratada deverá prestar assistência técnica e assessoria científica, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico- científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe. O arrematante deverá ainda oferecer garantias e peças de reposição se necessário; treinar e oferecer assessoria científica aos profissionais que irão operar o equipamento, sem nenhum ônus para a instituição; fornecer os demais suprimentos necessários (consumíveis) para a elaboração das curvas de calibração e realização dos testes como cubetas, calibradores, controles, etc., sem custo adicional ao HGeS. A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, da substituição de peças de reposição do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do teste. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 24 horas. Caso a solução do problema que porventura aconteça seja superior a 12 horas, o vencedor arcará com as despesas para a realização dos exames em laboratório de apoio indicado pelo Chefe do LAC/HGeS. A cotação vencedora deste grupo será aquela do licitante que apresentar menor valor global do mesmo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item. Será desclassificado o licitante que não cotar todos os parâmetros solicitados neste grupo. Os pedidos de testes serão efetuados sempre pela quantidade mensal de consumo do HGeS. A vigência da ata do pregão será de 12 (doze) meses. A validade dos kits/reagentes, controle e calibradores será de no mínimo 06 (meses). A empresa vencedora também deverá fornecer um computador para o interfaceamento LIS bidirecional do equipamento com o software de atendimento em uso no LAC/ HGeS e fornecer a logística para impressão dos laudos, impressora a laser, impressora de código de barras e insumos para impressão, responsabilizando-se pelos custos. A Empresa arrematante deverá disponibilizar após 05 dias da fase de apresentação da proposta e dos documentos: 01 (um) Equipamento do modelo ofertado e seus acessórios (computador, no break, impressora, cartucho de tonner/tinta, papel etc.), deixando-os instalados e em perfeito estado de operacionalização para a realização dos testes, bem como deverá disponibilizar kits reagentes de parâmetros diversos a serem solicitados pelo LAC/ HGeS, sem custo adicional para a instituição, com todos os consumíveis, calibradores e controles necessários à avaliação técnico-operacional do equipamento por parte do LAC/ HGeS. A empresa vencedora deverá providenciar água tratada adequada a ser usada no equipamento, conforme a necessidade para a realização dos referidos exames. O equipamento ofertado deverá ter o Registro no Ministério da Saúde.

7. Levantamento de Mercado

A equipe de planejamento verificou no mercado as soluções existentes e os tipos de aparelhos disponíveis para fornecer exames para análises BIOQUÍMICAS, Assim sendo, buscou-se soluções com tecnologias recentes (softwares mais atualizados, interface com usuário mais amigável, maior rendimento de reagente por teste), as quais trarão VANTAJOSIDADE e ECONOMICIDADE para a aquisição. Além disso será verificada a melhor solução para o Hospital Geral de Salvador tanto no sentido da qualidade dos produtos a serem adquiridos, quanto na logística para a realização das entregas, e na qualificação geral dos fornecedores. Esses critérios devem ser atentados durante a fase externa do processo licitatório como um todo.

O método para levantamento de mercado seguirá o previsto na Instrução Normativa nº 65/2021 – art.5º, com preferência para a pesquisa realizada no sítio eletrônico painel de preços, utilizando os filtros. Ano: 2022/2023, por código de CATMAT ou descritivo do item, modalidade de compra: pregão e SAG2023 - COMPRAS - Banco de preço - fim de vigência com data inicial 01/10/2022 e final 31/10/2023 e descrição dos itens, sendo descartados os maiores e menores preço. Dessa forma, a pesquisa de preços usando o parâmetro da MÉDIA dos preços praticados com vistas a preços dentro da realidade do das aquisições no âmbito público.

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a aquisição de reagentes de laboratório com a cessão de equipamentos em regime de comodato, deverá ser realizada por meio de pregão eletrônico. A adoção da modalidade do pregão eletrônico permitirá incitar a competição entre fornecedores, atribuir celeridade e legalidade ao processo aquisitivo, permitindo maior transparência e controle social.

Com o objetivo de se identificar qual a forma de prestação de serviço mais vantajosa para a aquisição do objeto desta licitação, foi realizado um estudo comparativo entre o regime de comodato e regime de locação. Segue abaixo o referido estudo:

O Presente estudo tem por finalidade apresentar, mediante o método de comparação, qual o regime mais viável, técnica e economicamente, para a execução de exames Bioquímicos e culturas microbiológicas realizados no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGeS).

O quantitativo estimado no presente estudo foi obtido com base em histórico de consumo do ano de 2023, e será utilizado no ano de 2024/2025.

8. Descrição da solução como um todo

Para este objeto a solução pretendida é/ são ata(s) dentro do sistema de registro de preços, que possibilite durante 12 meses a aquisição do objeto para atendimento das necessidades dessa OMS de testes laboratoriais de técnica confiável e metodologia robusta, conforme itens e quantidades estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA.

Vale ressaltar que, por tratar-se de instituição hospitalar com complexidade de processos característicos de um hospital geral (média complexidade), cujas demandas e diversidades patológicas podem resultar em oscilações drásticas no estoque, não há como determinar demandas fixas. Dessa forma, solicitamos que seja verificada a possibilidade de ser feito um processo licitatório nos moldes SRP, pois dessa forma poderemos controlar as aquisições mediante demanda – acompanhando as oscilações de consumo – reduzindo os riscos de desperdícios ou desabastecimentos.

Os Materiais de consumo laboratoriais a serem licitados fazem parte da padronização do laboratório do Hospital Geral de Salvador e com o estabelecimento de linhas logísticas para esses produtos, pretendemos fornecer subsídios da melhor qualidade para avaliação e diagnostico dos pacientes aos profissionais m, melhor tratarem nossos pacientes internados em nossos leitos, oriundos do pronto atendimento e no programa de atendimento domiciliar ou mesmo ambulatoriais. Para tal devem ser contratados fornecedores que possuam capacidade de honrar seus compromissos de entrega no prazo, bem como de fornecer medicamentos de qualidade comprovada para o atendimento a nossos pacientes.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Por tratar-se de instituição hospitalar com sua complexidade de processos, cujas demandas, diversidades patológicas e rotatividade de pacientes, podem ocorrer oscilações no consumo estimado. Para esse item, conforme descrito na justificativa, há um indicativo epidemiológico de aumento de demanda, devido fatores técnicos relacionados retomada da normalidade pós

pandemia. A quantidade a ser adquirida é a estimada com base na demanda anual da instituição (ANEXO: RELATÓRIO DE CONSUMO 2022/2023).

Para realizar uma estimativa de consumo mais próxima da realidade para os próximos doze meses, foi realizada uma extensa revisão no rol de medicamentos e respectivos quantitativos por parte da equipe de planejamento utilizando os seguintes parâmetros:

A) Seguiremos o mesmo quantitativo levantado no processo licitatório deserto (Pregão HGES 38/2022) que cobriram as demandas para 12 meses, acrescido de 20% tendo em vista o aumento das especialidades médicas no hospital, além da elevação na demanda de cirurgias;

B) A análise de consumo, através de relatórios obtidos no SISCOFIS-OM (sistema interno de controle de estoque) e na previsão de uso desses insumos no pior cenário possível (numa situação de ocupação hospitalar máxima e dose diária máxima/leito);

C) A quantidade solicitada deverá atender as solicitações dos processos, com a duração de 1 (um) ano, acrescido de 20%, margem para alteração dos insumos durante o ano vigente.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 446.148,17

A estimativa para a aquisição poderá ser vista no Relatório de Pesquisa de Preços.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O item está parcelado conforme pode ser verificado na planilha em anexo.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Inicialmente, importa esclarecer que seria interessante que o sistema de registro de preços fosse adotado porque, pela natureza do objeto, não foi possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme a lei 14133. Ademais a Ata de Registro de Preços é um instrumento que a Administração dispõe para formar um banco de preços de fornecedores, para um período estabelecido, cujo procedimento de coleta ocorrerá por pregão, logo se verifica ser o mecanismo ideal para enfrentar as dificuldades decorrentes do contingenciamento do orçamento realizado pelo governo, que libera cotas fracionadas. Não obstante, com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, para chegada de recursos orçamentários.

14. Justificativa de Ampla Participação

Pedido Justificado para Ampliação da Participação

Esse certame possui o objetivo de atender as demandas de testes e reagentes para: testes BIOQUÍMICOS. Há o risco do certame ser prejudicado pela probabilidade de empresas de pequeno porte não atenderem as especificidades do Termo de Referência, visto que, infelizmente, muitas vezes empresas dessa natureza não contam, em equivalência às empresas de grande e médio porte, com estrutura, capacidade técnica, logística e estoques para atender dentro dos prazos. Além disso, possuem poder de negociação

reduzido para oferecer itens de melhor qualidade dentro dos preços de referência (na Administração Pública). Esse risco pode ser comprovado pelos atrasos nas entregas ocorridas desde o início do ano e pelos sucessivos pedidos de cancelamento de Ata e reequilíbrio econômico. Em suma, para que sejam atendidas de forma plena as exigências impostas no Termo de Referência, importantes para a boa execução das tarefas de ressurgimento, se faz necessária a ampliação da concorrência. Inclusive, aumentando as possibilidades de fornecedores proponentes.

O Laboratório de Análises Clínicas do HGeS entende a importância deste dispositivo legal para favorecer o crescimento dessas empresas que normalmente não tem como competir com as maiores. Porém, dada a complexidade do objeto (a despeito do seu valor unitário) cuja disponibilidade, qualidade e pontualidade de entrega são fundamentais para o bom andamento deste Hospital Geral, seria de interesse da Administração a ampliação da concorrência, mitigando os riscos citados acima que podem culminar na frustração do certame e desabastecimento, impactando significativamente nas rotinas do Serviço.

Além dos argumentos acima apresentados, para consubstanciar esse pleito recorremos ao Decreto 8538, de 6 de outubro de 2015, ART 10, Inciso II, que diz:

“(...)o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;”

Dessa forma, através dos critérios técnicos e riscos citados acima, solicitamos que seja aplicada a **ampla concorrência para este certame**.

15. Justificativa do Pedido de Comodato

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE COMODATO

No contexto atual de avanços tecnológicos e demandas crescentes na área de saúde, é essencial que o laboratório de análises Clínicas do HGeS se equipe com as ferramentas mais modernas e eficientes para oferecer serviços de qualidade a família militar. Nesse sentido, a contratação de um aparelho por meio do formato de COMODATO se apresenta como uma alternativa estratégica para aprimorar a capacidade diagnóstica e otimizar os recursos disponíveis. Sabendo que, muitas instituições públicas enfrentam restrições orçamentárias que dificultam a aquisição direta desses equipamentos. O comodato surge como uma solução viável para adquirir tecnologia de ponta sem sobrecarregar as finanças do laboratório:

1.

Menor Custo: O comodato elimina a necessidade de investir um montante considerável na aquisição do aparelho. Isso permite que o laboratório modernize suas operações sem comprometer o orçamento inicial.

2.

Economia em Manutenção e Atualização: O contrato de comodato incluem serviços de manutenção preventiva e atualizações tecnológicas. Isso resulta em economias significativas, uma vez que não haverá gastos inesperados com reparos ou substituições de peças referentes ao aparelho ou ligados a ele para o bom funcionamento do mesmo.

3.

Otimização dos Recursos Humanos: A adoção de tecnologia moderna por meio do comodato pode aumentar a eficiência operacional. Isso pode liberar a equipe do laboratório para se concentrar em tarefas de maior valor, otimizando os recursos humanos disponíveis. Pois fica a cargo da empresa enviar o técnico capacitado para o reparo quando necessário.

4.

Acesso a Equipamentos de Ponta sem Custos de Depreciação: Ao optar pelo comodato, o laboratório tem acesso a equipamentos de última geração sem a preocupação com a depreciação dos ativos. Isso evita futuros custos associados à substituição de equipamentos obsoletos.

5.

Alocação Inteligente de Recursos Financeiros: A redução dos custos associados à aquisição e manutenção do aparelho permite a alocação de recursos financeiros em outras áreas essenciais do laboratório, como treinamento da equipe e melhorias na infraestrutura.

6.

Contudo, a adoção do formato de comodato para a aquisição de um aparelho de BIOQUÍMICA, representa uma estratégia inteligente para o laboratório no enfrentamento dos desafios financeiros. Ao enfatizar a redução de custos, o laboratório demonstra seu compromisso em fornecer serviços eficientes e seguros a família militar, enquanto otimiza seus recursos internos.

7.

O comodato é uma abordagem que não só moderniza a infraestrutura, mas também impulsiona a economia operacional, permitindo que o laboratório alcancem seus objetivos sem comprometer sua saúde financeira do HGeS.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se, com a conclusão do certame, o estabelecimento de linhas de suprimento para os insumo listado, por um período de 12 (doze) meses, evitando gerar impactos negativos na saúde dos nossos usuários ou financeiros, contribuindo para o aumento de custos.

O desabastecimento de testes BIOQUÍMICOS impacta diretamente na liberação dos exames clínicos dos pacientes internados e usuários Fusex, uma vez que a ausência deste produto em estoque resulta na elevação da demanda de encaminhamento e impacto direto a assistência

17. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem tomadas, exceto aquelas de praxe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos e do Laboratório de Análises Clínicas do HGeS.

18. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

19.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Equipe de acors

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEANDRO DA SILVA LAGO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/03/2024 às 13:02:55.

Despacho: Aprovo o seguinte estudo técnico preliminar.

ANDRE GOMES PEREIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 21/03/2024 às 13:48:56.

Ata de Registro de Preços 17/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2024	160039-HOSPITAL GERAL DE SALVADOR	DEMETRIUS SANTANA MOREIRA	15/04/2024 15:31 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64585.002609/2024-58

1. Do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O HOSPITAL GERAL DE SALVADOR, com sede no Rua Castro Neves, nº 72, Matatu, na cidade de Salvador, BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90013/2024, publicada no de /...../202....., processo administrativo n.º 64585.002609/2024-58, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo para exames bioquímicos, visando atender as necessidades do Hospital Geral de Salvador, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 90013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

1.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

1.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

1.

O órgão gerenciador será o HOSPITAL GERAL DE SALVADOR.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

1.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

1.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.1.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.

5.

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.2.

Mantiverem sua proposta original.

7.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.1.

O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.2.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.3.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.3.1.

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.3.2.

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

7.4.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.5.

Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

9.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

10.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.1.

Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.2.

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

1.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados nas seguintes situações:

1.1.

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

1.2.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado;

1.3.

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.3.2.

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

1.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.1.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

9.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

1.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1.1.

O remanejamento somente poderá ser feito:

1.1.1.

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1.1.2.

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

2.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

4.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

5.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

1.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1.1.

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

1.2.

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

1.3.

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

1.4.

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

5.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.1.

Por razão de interesse público;

5.2.

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.3.

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

1.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

2.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

3.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

4.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

1.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

2.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

3.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EMERSON DA SILVA MORAES

Autoridade competente

MODELO

TERMO DE COMODATO

**TERMO DE COMODATO N°/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O HOSPITAL GERAL DE SALVADOR
E A EMPRESA**
.....

Pelo presente instrumento de contrato de comodato, a Empresa, inscrita no CNPJ sob o N°, com sede na, neste ato representada legalmente pela Sr(a), inscrito no CPF n°, residente na, denominada simplesmente COMODANTE e a União, por intermédio do HOSPITAL GERAL DE SALVADOR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.562.575/0001-51, com sede no Ladeira dos Galés, 26, Brotas, Salvador, BA, CEP 40.255-010, inscrito(a) no CNPJ sob o n°, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n°, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional n°, doravante denominada COMODATÁRIA, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo n° e em observância às disposições da Lei n° 14.133/2021 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Comodato, decorrente do Pregão 90013/2024, por Sistema de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é o comodato do material discriminado no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Comodato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos materiais a serem cedidos em comodato estão previstos no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

3.1. As regras acerca das obrigações são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

4.1.1. As regras acerca das obrigações são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

5.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

5.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

5.1.2. amigavelmente, nos termos da mesma lei .

5.2. A COMODANTE reconhece os direitos da COMODATÁRIA em caso de rescisão administrativa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

6.1. Os casos omissos serão decididos pela COMODATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A COMODANTE reserva-se o direito de inspecionar o Equipamento e seu funcionamento no estabelecimento da COMODATÁRIA, quando entender conveniente, porém, dentro do horário normal de trabalho e com prévio agendamento com a Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. É eleito o Foro da Justiça Federal – Salvador, BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Comodato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da COMODANTE

Responsável legal da COMODATÁRIA

TESTEMUNHAS:

1-

2-